



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

EDITAL Nº 02

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 822.056,63 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS MIL CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23/02/2024 08:00 HRS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

1.PREÂMBULO

1.1. O Município de Senhora dos Remédios, torna público, por meio da Secretaria Municipal de Educação que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento menor preço por item, no dia **23 de fevereiro de 2024 às 08:00 Horas**, em sessão pública, na Plataforma de Licitações da AMM Licita, endereço eletrônico www.ammlicita.org.br. A sessão será conduzida pela agente de Contratação Mariana de Souza e Silva e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº /2024, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 12/2023, e demais normas aplicáveis e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação na presente licitação eletrônica ocorrerá por meio da Plataforma de Licitações da AMM Licita, disponível no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

3.2. O licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Senhora dos Remédios a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão participar deste pregão os licitantes:

3.4.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas Edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.4.2. que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

4.4.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.4. que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal/88.

4.4.5. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art.63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

4.4.6. que está ciente das condições de participação e concorda com os locais para cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme art.67, inciso VI, da Lei Federal nº14.133/21.

4.4.7. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.8. que não incorre nas condições impeditivas do art.14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.6. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Modelo se for o caso;

5.1.4. Quantidade cotada

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.15.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.15.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.15.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.15.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

6.16.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.16.2. empresas brasileiras;

6.16.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.16.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.17.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.17.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.18. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação e serão analisados do licitante mais bem classificado na fase de lances.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à agente de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados e poderão ser solicitados via e-mail.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Senhora dos Remédios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Senhora dos Remédios.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitação.sraremedios@yahoo.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações não influenciarem na realização das propostas pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

14. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Na hipótese de reajuste, será adotado o Índice INPC.

14.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

15. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Cancelamento do registro do fornecedor

15.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

15.1.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.1.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.2. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.1.3. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do Município, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.1.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

15.2. Cancelamento dos preços registrados

15.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.2.1.1. por razão de interesse público;

15.2.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.2.1.3. se não houver êxito nas negociações, em virtude de preços a maior ou menor que no mercado.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.senhoradosremedios.mg.gov.br.

16.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pela Pregoeira, no horário de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

08:00 às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 3343-1145 ou via e mail: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.2. ANEXO II – Exigências de Habilitação

16.12.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

16.12.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.12.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

16.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração que não emprega menores

16.12.7. ANEXO VII – Modelo de declaração de inexistência de impedimentos legais

16.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração que cumpre requisitos de habilitação

16.12.8. ANEXO IX – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.

16.12.9. ANEXO X – Modelo de declaração de enquadramento de Micro empresa e empresa de pequeno porte.

Pregoeira:

Mariana de Souza e Silva

Equipe de Apoio:

Eduarda Kelly de Assis Souza

Amanda das Graças Milagres



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	V. Unit	V. Total
1.	90	Unid.	Abacaxi, gráudo, fresco, sem rachaduras, tamanho médio, limpo, acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Peso médio da unidade 1,0 a 1,5kg.	R\$ 12,97	R\$ 1.167,30
2.	140	Unid.	Achocolatado, em pó instantâneo, vitaminado, tendo como valor energético 80 kcal por porção de 20 gr. Validade não inferior a 06 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Embalagem com no mínimo 800 gramas.	R\$15,25	R\$2.135,00
3.	105	Fardo	Açúcar cristal, safra anual, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. Fardo com 5 pacotes de 5 kg cada.	R\$ 102,01	R\$ 10.711,05
4.	350	Fardo	Água mineral natural sem gás. Fardo com 12 garrafas de 500 ml cada.	R\$ 25,65	R\$ 8.977,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

5.	60	Cabeça	Alface: fresca, graúda – Crespa ou lisa de boa qualidade.	R\$ 5,56	R\$ 333,60
6.	90	Kg	Alho in natura, roxo, graúdo, com casca sã, sem sinal de apodrecimento ou amassado.	R\$ 19,98	R\$ 1.798,20
7.	140	Unid.	Amendoim, torrado e moído, odor, sabor característicos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 500 gr.	R\$ 9,85	R\$ 1.379,00
8.	20	Caixa	Amido de milho 500gr, não contém glúten. Padão de qualidade Maisena.	R\$ 6,96	R\$ 139,20
9.	170	Kg	Apresuntado, fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada. Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.	R\$ 29,47	R\$ 5.009,90
10.	200	Unid.	Arroz, branco polido, tipo 1, classe longo e fino, ausência de sujidades, parasitas, amassados e sinais de apodrecimentos, embalagem em saco de polietileno resistente e transparente, com Registro no Ministério da Agricultura. Tempo de cozimento médio de 8 minutos. Características após o cozimento: grãos firmes, soltos e sem grudar. Validade não inferior a 8 meses contados a partir da data de entrega. Pacote com no mínimo 5 kg.	R\$ 26,49	R\$ 5.298,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

11.	70	Unid.	Atum em pedaços em óleo comestível. Embalagem com 110 gr	R\$ 14,00	R\$ 980,00
12.	50	Unid.	Azeite de oliva extra virgem. Lata de 500 ml	R\$ 29,10	R\$ 1.455,00
13.	35	Unid.	Azeitona verde em conserva sem caroço. Lata com peso drenado mínimo de 2 Kg.	R\$ 66,64	R\$ 2.332,40
14.	150	Kg	Bacon defumado	R\$ 36,61	R\$ 5.491,50
15.	250	Unid.	Balas de goma sabores sortidos de frutas- tipo americano. Embalagem com 30 tubos com 8 unidades cada tubo.	R\$ 27,21	R\$ 6.802,50
16.	230	Unid.	Balas mastigáveis sortidas sabores artificiais de banana, morango, uva e maçã verde coloridas artificialmente. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho modificado, acidulante ácido cítrico, aromatizantes, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais vermelho, amarelo tartrazina e azul indigotina. Contém soja. Pode conter traços de leite. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacote com no mínimo 400g.	R\$ 13,43	R\$ 3.088,90
17.	110	Kg	Banana prata - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	R\$ 7,09	R\$ 779,90
18.	300	Kg	Batata Inglesa, sem lavar, lisa, de primeira, in natura, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de parasitas e larvas.	R\$ 7,81	R\$ 2.343,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

19.	150	Unid.	Batata palha crocante, sem colesterol. Pacote de 1 Kg	R\$ 38,91	R\$ 5.836,50
20.	50	Pcte	Batata palito temperada pre-fritas congelada 2kg. Ingrediente: Batatas, óleo de palma (máx.5%) e dextrose. ALÉRGICO: PODE CONTER OVOS, LEITE E DERIVADOS DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Padrão de qualidade Pif Paf.	R\$ 57,36	R\$ 2.868,00
21.	10	kg	Bicarbonato de sódio	R\$ 25,80	R\$ 258,00
22.	100	Kg	Bife de carne de boi tipo picanha, fresca, de boa qualidade, sem nervos, sem gorduras. Cortados e batidos em pedaços de aproximadamente 50grs.	R\$ 51,55	R\$ 5.155,00
23.	100	Kg	Bife de carne de porco tipo pernil ou lombo, fresca, de boa qualidade, sem nervos, sem gorduras. Cortados e batidos em pedaços de aproximadamente 50grs.	R\$ 26,77	R\$ 2.677,00
24.	2000	Unid.	Bife de hambúrguer bovino temperado com 56g. Pode ser frito ou assado. Embalagens prática para você preparar lanches ou refeições rápidas, em caixas contendo 36 unidades envelopadas individualmente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ingredientes: Carne bovina, gordura de frango, água, proteína de soja, sal, cebola, açúcar, maltodextrina, mostarda, pimenta do reino, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325), estabilizante tripolifosfato de sódio (INS 451i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), realçador de sabor glutamomonossódico (INS 621), estabilizante difosfato de sódio (INS 450i), espessantecarragena (INS 407), corantes naturais caramelo IV (INS 150d) e ácido carminico (INS 120). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 10,08	R\$ 20.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
25.	200	Unid.	Biscoito de polvilho caseiro. Pacote de 500g.	R\$ 13,25	R\$ 2.650,00
26.	200	Unid.	Biscoito tipo água e sal, Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, açúcar invertido, açúcar, fermento químico, bicabornato de sódio, estabilizante lecitina protease. Pacote de 375 gramas.	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
27.	50	Bobina	Bobina de 1kg picotada 20 x 30 750 sacos transparente.	R\$ 79,36	R\$ 3.968,00
28.	50	Bobina	Bobina de 2kg picotada 25 x 35 700 sacos transparente.	R\$ 187,95	R\$ 9.397,50
29.	40	Unid.	Bobina de sacola plástica branca, transparente com capacidade para 5 kg. Bobina com 500 unidades.	R\$ 132,73	R\$ 5.309,20
30.	40	Unid.	Bobina de sacola plástica, transparente, com capacidade de 10kg. Bobina com 420 unidades.	R\$ 171,93	R\$ 6.877,20
31.	250	Unid.	Bolo tradicional, assado em tabuleiro médio contendo no mínimo 12 pedaços de 6 x 6 cm cada bolo.	R\$ 40,07	R\$ 10.017,5
32.	500	Unid.	Bombom tipo Sonho de Valsa recheado com creme de castanhas de caju coberto com chocolate sendo aproximadamente 20,5 gr por unidade. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, manteiga de cacau, farinha de soja, castanha de caju, amendoim, gordura vegetal, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo	R\$ 60,89	R\$ 30.445,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerolpolirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém glúten. Embalagem com no mínimo 1kg.		
33.	350	Unid.	Bombons sortidos nos melhores sabores. Moranguete: Bombom sabor de morango com cobertura de chocolate. Leite condensado: Bombom sabor leite condensado com cobertura de chocolate. Milky Star: Bombom recheio e cobertura sabor chocolate. Iogurte: Bombom sabor de iogurte de morango com cobertura sabor chocolate. Chocolatey: Bombom recheio e cobertura sabor chocolate com crispes. Embalagem com no mínimo 450 gr	R\$ 29,30	R\$ 10.255,00
34.	72	Unid.	Botijão de gás, vasilhame de 13KG	R\$ 379,68	R\$ 27.336,96
35.	100	Kg	Broa de canjica caseira de boa qualidade. Tamanho a ser definido no pedido.	R\$ 40,16	R\$ 4.016,00
36.	300	Fardo	Café tipo solúvel, extra forte, apresentação torrado e moído, embalagem selada para preservação do aroma e sabor, isento de materiais que possam comprometer sua qualidade. Validade mínima de 03 (seis) meses, a contar da data de entrega. Com selo de pureza ABIC. Fardo com 10 pacotes de 500 gr.	R\$ 186,70	R\$ 56.010,00
37.	1000	Caixa	Caixa de bombom com no mínimo 15 unidades com no mínimo de 250g. - BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE	R\$ 14,25	R\$ 14.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

		CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU. - BOMBOM RECHEADO COM COCO. Ingredientes: açúcar, coco ralado, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, gordura anidra de leite, cacau em pó, umectante glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, OVO, TRIGO, CEVADA E AVEIA. - CHOCOLATE AO LEITE AERADO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA. – CHOCOLATE AO LEITE. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA. - BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, gordura vegetal, manteiga de cacau, lactose, sal, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corantes naturais urucum e cúrcuma. CONTÉM		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

		GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE E SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. - BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, liquor de cacau, lactose, açúcar invertido, cacau em pó, manteiga de cacau, leite em pó integral, extrato de malte, gordura anidra de leite, albumina de ovo, sal, umectantes sorbitol e glicerol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, OVO E CEVADA. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E AVEIA. - BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amendoim, leite condensado, gordura vegetal, açúcar invertido, lactose, liquor de cacau, gordura anidra de leite, manteiga de cacau, sal, leite em pó integral, cacau em pó, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes monoestearato de glicerila, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE, AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E OVO. PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES, CASTANHA-DO-PARÁ, TRIGO, CEVADA E AVEIA. - BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO. Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, liquor de cacau, manteiga de		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

		cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, umectante sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER AMENDOIM, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO E CEVADA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. - BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE. Ingredientes: açúcar, leite condensado, xarope de glicose, gordura vegetal, flocos de arroz, liquor de cacau, lactose, manteiga de cacau, açúcar invertido, gordura anidra de leite, cacau em pó, sal, leite em pó integral, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA, CEVADA E OVO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, TRIGO, CENTEIO E AVEIA. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. - BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO. Ingredientes: açúcar, biscoito sabor chocolate, leite em pó, manteiga de cacau, xarope de glicose, gordura vegetal, massa de cacau, açúcar invertido, leite condensado, cacau em pó, coco ralado, flocos de arroz, sal, gordura anidra de leite, extrato de malte, albumina de ovo, umectantes glicerol e sorbitol, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, aromatizantes e corante natural carmim. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA,		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			DE OVO, DE CEVADA E DE TRIGO. PODE CONTER AMENDOIM, AMÊNDOA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHA-DO-PARÁ, MACAD MIA, NOZES, AVELÃ, CENTEIO, AVEIA E GERGELIM. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. - BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, leite condensado, açúcar invertido, gordura vegetal, gordura anidra de leite, massa de cacau, amendoim, leite em pó, manteiga de cacau, sal, albumina de ovo, umectante glicerol, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizantes. ALÉRGICOS: CONTÉM AMENDOIM E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE OVO. PODE CONTER AMÊNDOA, AVELÃ, CASTANHA-DE-CAJU, NOZES, CASTANHA-DO-PARÁ, TRIGO, CEVADA E AVEIA. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM GLÚTEN. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.		
38.	110	Unid.	Canjica de milho branca, tipo 01, despeliculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, resistente, não violado. Embalagem com no mínimo 500 gr.	R\$ 6,97	R\$ 766,70
39.	115	Unid.	Canjiquinha de milho, amarela, tipo 1, embalada em pacote plástico transparente resistente. Rótulo com prazo de validade/lote	R\$ 4,42	R\$ 508,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			bem visível e informação nutricional. Pacote com no mínimo 500 gr.		
40.	230	Kg	Carne bovina moída, (acém), congelada, sem gordura, sem nervos, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF), embalado em sacos de polietileno de 1kg, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente.	R\$ 30,27	R\$ 6.962,10
41.	200	Kg	Carne de porco, tipo lombo, fresca, sem gorduras.	R\$ 25,65	R\$ 5.130,00
42.	500	Kg	Carne de porco, tipo pernil, fresca, sem gorduras, temperada e assado, livres de queimaduras, entregar quente.	R\$ 27,15	R\$ 13.575,00
43.	500	Kg	Carne de porco, tipo pernil, fresca, sem gorduras.	R\$ 24,53	R\$ 12.265,00
44.	100	Kg	Carne seca de boi.	R\$ 39,58	R\$ 3.958,00
45.	130	Kg	Cebola, amarela especial, de primeira, in natura, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 10,99	R\$ 1.428,70
46.	120	Kg	Cenoura Vermelha, de primeira, in natura, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas.	R\$ 10,01	R\$ 1.201,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

47.	150	Caixa	Chicle de bola com recheio líquido sabor artificial de tutti-frutti colorido artificialmente Ingredientes: Açúcar, Xarope de Glicose, Goma Base, Óleo Vegetal, Aromatizante, Umectantes: Glicerina e Triacetina, Corante Artificial: Vermelho 40, Acidulante: Ácido Cítrico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Caixa com 60 unidades de no mínimo 5grs cada unidade.	R\$ 16,72	R\$ 2.508,00
48.	70	Unid.	Chicletes de bola sabor artificial de morango, hortelã ou uva. Embalagem com no mínimo 60 unidades e peso mínimo de 300 gr.	R\$ 16,72	R\$ 1.170,40
49.	500	Unid.	Chocottone com gotas de chocolate 500gr. Massa molhadinha, uma textura macia e o incomparável sabor do Natal. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gotas de chocolate ao leite, gordura vegetal, açúcar, ovo integral, gema de ovo, glucose, manteiga, sal, extrato de malte, manteiga de cacau, emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico e aromatizantes. contém glúten. contém lactose. alérgicos: contém ovos e derivados, leite e derivados e derivados de trigo, cevada e de soja. pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes.. Embalado em caixa.	R\$ 21,41	R\$ 10.705,00
50.	150	Unid.	Coador de café em flanela, embalado individualmente.	R\$ 11,21	R\$ 1.681,50
51.	100	Unid.	Coagulante líquido (enzima quimosina microbiana para fabricação de queijo, poder de coagulação 1:3.000 / 75 imcu). Frasco 200ml.	R\$ 12,74	R\$ 1.274,00
52.	150	Unid.	Cocada branca em pedaço caseira. Ingredientes: Polpa de coco, açúcar, leite. Embalagem de 500 grs.	R\$ 35,34	R\$ 5.301,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

53.	150	Unid.	Cocada branca mole caseira. Ingredientes: Polpa de coco, açúcar, leite. Pote de 500 grs.	R\$ 32,34	R\$ 4.851,00
54.	120	Unid.	Coco ralado, sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem com no mínimo 500 gr.	R\$ 20,91	R\$ 2.509,20
55.	35	Pcte	Colher de sopa, plástico descartável, branca. Pacote com 50 unidades	R\$ 7,86	R\$ 275,10
56.	100	Unid.	Condimento orégano granulado - condimento, apresentação natural, matéria-prima orégano, aspecto físico granulado. Embalagem de 10 gr	R\$ 5,23	R\$ 523,00
57.	50	Unid.	Condimento pimenta do reino branca, apresentação em pó, 1ª qualidade. Embalagem de 20 gr	R\$ 5,90	R\$ 295,00
58.	150	Caixa	Copo descartável 200 ml, poliestireno não tóxico, incolor. Caixa com 2500 unidades	R\$ 149,88	R\$ 5.995,20
59.	60	Caixa	Copo descartável 50 ml, poliestireno não tóxico, branco. Caixa com 2500 unidades	R\$ 118,89	R\$ 7.133,40
60.	10	Unid.	Corante em pó vermelho 100g. Podem ser aplicados em todos os alimentos, doce ou salgado, para efeito de tingimento ou decoração, são indicados para bases mais líquidas como licores, caldas, refrigerantes em virtude de sua capacidade de dissolução não interfere no sabor e não causa prejuízo para a saúde. São apresentados em cores básicas que podem ser misturados entre si, formando tonalidades diversas, com uma pequena	R\$ 6,10	R\$ 61,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			quantidade de água, apenas para formar uma pasta com o corante, pode-se executar trabalhos de pintura artística, tanto em doces como em outras bases Composição: Sacarose e corantes artificiais. Não contém glúten.		
61.	100	Kg	Costela de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo.	R\$ 31,18	R\$ 3.118,00
62.	120	Kg	Costela de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo.	R\$ 27,98	R\$ 3.357,60
63.	190	Kg	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo.	R\$ 15,17	R\$ 2.882,30
64.	50	Unid.	Creme de cebola. Ideal para servir dentro do pão italiano para variar ou use como ingrediente de tempero em batatas, carnes, massas, patês e muitos outros pratos. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, cebola (13%), sal,	R\$ 6,21	R\$ 310,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			oleína de palma, cloreto de potássio, açúcar, pimenta-do-reino, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinatodissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico e corante caramelo IV. Alérgicos: contém derivados de trigo. Pode conter ovo, leite, soja, centeio, cevada, aveia, aipo e mostarda. Contém glúten. Peso mínimo de 68gr.		
65.	500	Unid.	Creme de leite e estabilizante fosfato de sódico. Não contém glúten. Embalagem de 300 gr.	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
66.	100	Unid.	Creme de leite e estabilizante fosfato de sódico. Não contém glúten. Embalagem de 1l.	R\$ 34,91	R\$ 3.491,00
67.	100	Unid.	Creme tipo chantilly 1l. Ingredientes: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, estabilizantes xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose, caseinato de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estearoil-2 lactil lactato de sódio, aromatizantes e corante beta caroteno. Não contém glúten.	R\$ 25,96	R\$ 2.596,00
68.	50	Unid.	Creme tipo chantilly 200 ml. Ingredientes: Água, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, estabilizantes xarope de sorbitol e hidroxipropilcelulose, caseinato de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e estearoil-2 lactil lactato de sódio, aromatizantes e corante beta caroteno. Não contém glúten.	R\$ 17,64	R\$ 882,00
69.	150	Unid.	Doce de banana com canela caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Embalagem de 500gr.	R\$ 29,98	R\$ 4.497,00
70.	150	Unid.	Doce de cidra caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Embalagem de 500grs.	R\$ 28,23	R\$ 4.234,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

71.	50	Unid.	Doce de figo caseiro em calda. Pote de 500grs.	R\$ 29,72	R\$ 1.486,00
72.	150	Unid.	Doce de goiabada em barra. Embalagem de 350gr.	R\$ 18,93	R\$ 2.839,50
73.	150	Kg	Doce de leite com amendoim caseiro em pedaços de aproximadamente 3 x 3 cm cada. Ingredientes: leite, açúcar, amendoim. Embalagens com 500 grs.	R\$ 37,60	R\$ 5.640,00
74.	150	Kg	Doce de leite em pedaços caseiro contendo tamanhos aproximados 0,3 x 0,3 x 0,1 cm. Ingredientes: leite, açúcar, sem conservantes. Embalagem de 1 kg.	R\$ 41,30	R\$ 6.195,00
75.	120	Kg	Doce de leite pastoso caseiro- ingredientes: leite, açúcar, não contém conservantes. Embalagem de 1 kg.	R\$ 39,17	R\$ 4.700,40
76.	50	Unid.	Doce pastoso de cidra caseiro. Pote de 500grs.	R\$ 34,93	R\$ 1.746,50
77.	10	Unid.	Emulsificante para sorvete e picolé caseiro 200g neutro. Elaborado para proporcionar homogeneidade, estabilidade, melhor textura às massas. Garante um produto ideal para a incorporação de ar na quantidade certa e retarda o derretimento e a formação de cristais de gelo. Produto pode ser aplicado em base água ou leite e age naturalmente à frio. Ingredientes: Água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearatos de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. Não contém glúten.	R\$ 19,61	R\$ 196,10
78.	22	Unid.	Ervilha em conserva. Lata com peso drenado mínimo de 2 Kg.	R\$ 53,63	R\$ 1.179,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

79.	55	Unid.	Extrato de tomate concentrado e 100% natural feito apenas com tomate, açúcar e sal, 0% de gorduras, não contém glúten, sem conservantes. Lata de 4,08 Kg.	R\$ 68,55	R\$ 3.770,25
80.	180	Unid.	Extrato de tomate de boa qualidade (tomate, açúcar, sal e não contém glúten). Embalagem de 340gr.	R\$ 6,26	R\$ 1.126,80
81.	100	Unid.	Farinha de mandioca crua. Pacote de 1 Kg	R\$ 7,28	R\$ 728,00
82.	30	Unid.	Farinha de milho biju. Pacote com 500 gr	R\$ 11,38	R\$ 341,40
83.	27	Kg	Farinha de milho da roça. Pacote de 01 kg.	R\$ 19,83	R\$ 535,41
84.	140	Unid.	Farinha de trigo com fermento. Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg	R\$ 6,92	R\$ 968,80
85.	140	Unid.	Farinha de trigo sem fermento. Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem atóxica deve estar intacta. Prazo de validade mínimo de 04 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 01 kg.	R\$ 6,02	R\$ 842,80
86.	100	Unid.	Farofa de mandioca pronta. Ingredientes: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal	R\$ 8,65	R\$ 865,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			aromatizantes antiemectantedióxido de silício), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, antiemectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT. Embalagem de 500 gr.		
87.	180	Unid.	Feijão vermelho de boa qualidade. Embalagem de 1 Kg.	R\$ 9,08	R\$ 1.634,40
88.	45	Unid.	Fermento biológico. Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de validade mínimo 06(seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 14,05	R\$ 632,25
89.	35	Unid	Fermento em pó (royal) Fermento químico – características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,20	R\$ 217,00
90.	17	Bobina	Filme PVC fabricado com material totalmente atóxico, inodoro, com característica altamente transparente e brilhante. Aplicado na proteção de alimentos acondicionados em bandejas ou diretamente no produto. Possui barreira natural ao oxigênio, conservando-os hidratados, limpos, aumentando seu tempo de vida útil. Filme PVC perfeito para embalar e	R\$ 149,06	R\$ 2.534,02



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			acondicionar alimentos hortifrutis, carnes, frios, lácteos, panificados, doces, salgados e muitos outros. Bobina 20x100m cd.		
91.	300	Kg	Frango caipira - inteiro, resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico.	R\$ 42,56	R\$ 12.768,00
92.	100	Pcte	Frango inteiro - resfriado, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico. De no mínimo 2kg o pacote.	R\$20,46	R\$ 2.046,00
93.	100	Unid.	Fubá de boa qualidade. Pacote de 1 kg.	R\$ 5,31	R\$ 531,00
94.	40	Pcte	Garfo de plástico descartável branco. Pacote com 50 unidades	R\$ 8,23	R\$ 329,20
95.	150	Pcte	Geladinho sabores sortidos. Pacote contendo 40 unidades de refresco para congelar com 60 ml cada.	R\$ 13,69	R\$ 2.053,50
96.	20	Unid.	Glucose de milho embalagem com 250g. É utilizada em bolos, caramelos, frutas cristalizadas, geleias, doces de vários tipos, sorvetes e até produtos de panificação (pães, doces, panetones, etc.). Enriquece a massa com um toque suave de açúcar de milho. Ingredientes: Xarope Glucose de Milho. Não Contém Glúten.	R\$ 10,53	R\$ 210,60
97.	200	Unid.	Guardanapos de papel branco, composição: Fibra 100% celulósica e tinta atóxica, produto não perecível, não toxico. Medidas mínimas: 20cm x 23cm. Pacote com 50 unidades.	R\$ 43,53	R\$ 8.706,00
98.	20	Cartela	Isqueiro grande, longa duração (acende até 3000 vezes), chama pré ajustada, cartela com 06 unidades	R\$ 43,53	R\$ 8.706,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

99.	120	Kg	Laranja pêra - casca lisa, fina e brilhante, suculenta e doce, de primeira qualidade, não pode estar murcha.	R\$ 5,57	R\$ 668,40
100.	500	Unid.	Leite condensado consistente. Embalagem com no mínimo 1l.	R\$ 25,97	R\$ 12.985,00
101.	500	Unid.	Leite condensado consistente. Embalagem com no mínimo 395 gr.	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
102.	80	Unid.	Leite de coco tradicional 200ml. É indicado para receitas que exigem consistência e qualidade. Com a sua incomparável e conhecida concentração, o que permite não só um maior rendimento, mas também um delicioso aroma e um aspecto de dar água na boca. Ingredientes: Leite de coco, água, conservadores INS 202, INS 211 e INS 223, acidulante INS 330, espessantes INS 466, INS 412 e INS 415. Estabilizante INS 460; emulsificantes INS 435 e INS 471. Pasteurizado Homogeinizado. Não contém glúten.	R\$ 5,42	R\$ 433,60
103.	300	Und.	Leite desnatado em pó. Minerais e vitaminas: cálcio (carbonato de cálcio), magnésio (carbonato de magnésio), vitamina c (ascorbato de sódio), ferro (pirofosfato férrico), vitamina b3 (nicotinamida), vitamina b5 (d-pantotenato de cálcio), vitamina b1 (mononitrato de tiamina), vitamina b6 (cloridrato de piridoxina), vitamina a (acetato de retinila), vitamina b7 (d-biotina), vitamina d (colecalfiferol), vitamina b12 (cianocobalamina). Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios em licitações. Embalagem sachê 400g.	R\$ 22,70	R\$ 6.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

104.	300	Und.	Leite em pó. Ingredientes: Leite padronizado, vitamina A, C e D, ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Leite integral, fosfato tricálcico, vitaminas A, C, D e E, ferro e zinco. integral, Prazo de validade: mínimo de 11 meses a contar da data de entrega. Indicar marca. Somente serão aceitos produtos aprovados pela comissão de aprovação de marcas de gêneros alimentícios em licitações. Embalagem Sachê 400 g.	R\$ 16,54	R\$ 4.962,00
105.	300	Unid.	Leite longa vida Integral sem lactose com tampa, embalagem contendo 1 Litro. Leite Integral Nolac, cuidadosamente desenvolvido para dietas com restrição à lactose. Saboroso para tomar a qualquer hora, ou para ser adicionado nas mais variadas receitas.	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
106.	550	Unid.	Leite UHT integral pasteurizado 1 litro. Sem glúten, composição mínima por 200 ml: valor energético mínimo 114 kcal, carboidrato 9 g, proteína 6 g, cálcio 228 mg, prazo mínimo de validade 90 dias. A embalagem deve conter o registro no ministério da agricultura.	R\$6,70	R\$ 3.685,00
107.	150	Kg	Linguiça calabresa grossa, com carnes nobres 100% selecionadas, defumado no ponto certo com madeiras naturais.	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
108.	100	Kg	Linguiça de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo.	R\$ 30,60	R\$ 3.060,00
109.	100	Kg	Linguiça de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob	R\$ 23,58	R\$ 2.358,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo.		
110.	170	Pcte	Linguiça em gomo suína, fresca, Carne suína, água, gordura suína, proteína de soja, sal, açúcar, alho, maltodextrina, pimenta vermelha, cebola, pimenta preta, aromas naturais (pimenta preta e alho), regulador de acidez lactato de Sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de Sódio, corante natural caramelo IV, conservante nitrito de sódio, corante natural carmim de cochonilha. Não Contém Glúten. Pacote de 800g	R\$ 18,11	R\$ 3.078,70
111.	05	Caixa	Luva em vinil utilizada em restaurantes, sem pó, tamanho G, antiderrapante, anatômicas, confortáveis e resistentes. Caixa com 100 unidades.	R\$ 47,19	R\$ 235,95
112.	200	Kg	Maça Fuji, fresca, tamanho médio. Sabor típico de espécie, apresentando grau de manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	R\$ 11,98	R\$ 2.396,00
113.	50	Unid.	Macarrão de lasanha. Embalagem de 500 grs. Este macarrão é um tipo de massa em formato de folhas. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) e traços de ovos. Validade não inferior a 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega.	R\$ 13,45	R\$ 672,50
114.	170	Unid.	Macarrão tipo espaguete, com ovos, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1 kg. Validade não inferior a 6	R\$ 8,89	R\$ 1.511,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			(seis) meses contados a partir da data de entrega.		
115.	90	Unid.	Maionese (Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não contém glúten). Embalagem de 500gr.	R\$ 9,53	R\$857,70
116.	30	Unid.	Maionese (Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante ácido cítrico bht e bha. Não contém glúten). Balde com 3 Kg.	R\$ 33,06	R\$ 991,80
117.	50	Kg	Mandioca fresca descascada, sem sinais de apodrecimento. Sacolas de 1kg cada.	R\$ 10,26	R\$ 513,00
118.	50	Pcte	Mandiokita Tradicional preparada de forma a ficar crocante por fora e macia por dentro após seu preparo. Elaborada com mandioca e temperada na medida certa, pode ser servida como acompanhamento ou aperitivo. Vem pronta para fritar, assar ou preparar na airfryer. Pacotes de 1kg. Mandioca, óleo, sal e amido modificado. Não contém glúten.	R\$ 24,46	R\$ 1.223,00
119.	100	kg	Manga - que não esteja verde, nem totalmente madura, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.	R\$ 8,76	R\$ 876,00
120.	70	Unid.	Margarina cremosa vegetal com sal, composto de 80% de gordura e leite e 0% colesterol, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor	R\$ 8,23	R\$ 576,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			próprio, acondicionado em pote plástico, atóxico. Embalagem de 500g.		
121.	20	Pcte	Marmitex em isopor com tampa EPS, TM-102 (187mm X 52mm - P/750ml). Pacote com 100 unidades.	R\$ 91,15	R\$ 1.823,00
122.	20	Pcte	Marmitex em isopor com tampa EPS, TM-104 (187mm X 65mm - P/1100ml). Pacote com 100 unidades.	R\$ 97,43	R\$ 1.948,60
123.	100	Unid.	Massa para lasanha direto no forno 500g é fácil e prática de preparar. Massa lisa. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, óleo de soja, ovo, farinha integral de soja, sal, clara de ovo, conservantes: propionato de cálcio INS282 e sorbato de potássio INS202, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteína INS920.	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
124.	200	Kg	Melancia fresca, tamanho médio.	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
125.	190	Unid.	Milho de pipoca. Pacote com 500 gr.	R\$ 5,09	R\$ 967,10
126.	95	Unid.	Milho verde em conserva, a base de: milho /água / sal Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo peso líquido de 3,1 kg (ou peso drenado de 2kg), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 26,88	R\$ 2.553,60
127.	2000	kg	Mini pão de boa qualidade, com peso mínimo de 25 grs.	R\$ 15,98	R\$ 31.960,00
128.	100	Unid.	Mini torrada canapé Bitostfinas e crocante. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, amido e emulsificante: lecitina de soja (ins 322). Contém glúten. Alérgicos:	R\$ 13,25	R\$ 1.325,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			contém derivados de trigo, cevada e de soja. Embalagem de 110g.		
129.	40	Unid.	Mistura para pão de queijo. Embalagem plástica de 5Kg. Ingredientes: Fécula de mandioca, gordura vegetal hidrogenada, polvilho azedo de mandioca, leite em pó desnatado, amido pré-gelatinizado de mandioca e sal refinado.	R\$ 54,73	R\$2.189,20
130.	210	Kg	Mortadela com no mínimo 10cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 10g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	R\$ 19,82	R\$ 4.162,20
131.	210	Kg	Mortadela com no mínimo 14cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada em fatias finas em torno de 25g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	R\$ 19,80	R\$ 4.158,00
132.	210	Kg	Mortadela defumada com no mínimo 14cm de diâmetro em fatias finas, sem gordura e sem temperos picantes, fresca, refrigerada, cortada	R\$ 28,70	R\$ 6.027,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			em fatias finas em torno de 25g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.		
133.	60	Kg	Músculo bovino, fresco, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo.	R\$ 32,48	R\$ 1.948,80
134.	160	Kg	Mussarela, fresca, refrigerada, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. A embalagem deve conter a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar do ato da entrega.	R\$ 46,93	R\$ 7.508,80
135.	270	Unid.	Óleo de soja (geneticamente modificada a partir de agrobacteriumsp) e antioxidantes: TBHQ e ácido cítrico. Não contém glúten. Embalagem c/ 900 ml cada.	R\$ 8,21	R\$ 2.216,70
136.	80	Kg	Orelha de porco defumada, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de	R\$ 18,72	R\$ 1.497,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo.		
137.	90	Kg	Orelha de porco fresca, manipulada em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo.	R\$ 17,21	R\$ 1.548,90
138.	50	Bandeja	Ovos de codorna, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos. Bandeja com 30 unidades.	R\$ 18,31	R\$ 915,50
139.	140	Dúzia	Ovos de galinha, branco, fresco, isento de sujidade, rachaduras e fungos.	R\$ 15,49	R\$ 2.168,60
140.	500	Unid.	Panettone de frutas 500gr. Massa molhadinha, uma textura macia e o incomparável sabor do Natal. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, uva passa, açúcar, frutas cristalizadas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, extrato de malte, sal. Emulsificante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Aromatizantes e conservadores: propionato de cálcio e ácido sórbico. Contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém ovos e derivados, derivados de trigo, cevada, soja e de leite. Pode conter: centeio, aveia, amendoim, amêndoa, avelãs, castanha-de-caju, castanha-do-pará, pistaches, gergelim e nozes. Embalado em caixa.	R\$ 13,11	R\$ 6.555,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

141.	50	Pcte	Pão de forma. Pacote de 300 gr	R\$ 9,44	R\$ 472,00
142.	200	Pcte	Pão de hambúrguer, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com no mínimo 400 gr	R\$ 8,52	R\$ 1.704,00
143.	150	kg	Pão de queijo caseiro.	R\$ 50,11	R\$ 7.516,50
144.	820	kg	Pão de sal tipo francês, fresco.	R\$ 17,68	R\$ 14.497,60
145.	450	kg	Pão doce ideal para cachorro quente.	R\$ 18,57	R\$ 8.356,50
146.	500	Unid.	Papel alumínio, rolo com tamanho mínimo de 0,45 x 7,5 m.	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
147.	90	Kg	Pé de porco defumado, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, livres de sujidades e qualquer substâncias que possa alterá-lo.	R\$ 16,53	R\$ 1.487,70
148.	110	Kg	Pé de porco fresco, manipulado em boas condições higiênicas proveniente de animais em boas condições de saúde, abatidos sob inspeção veterinária. Deve apresentar aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substâncias contaminante que possa alterá-lo.	R\$ 15,28	R\$ 1.680,80
149.	180	Kg	Peito de frango resfriado. Manipulado em boas condições.	R\$ 19,00	R\$ 3.420,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

150.	150	Lata	Pêssego em calda, lata metálica com capacidade de 485g de peso drenado. Validade: 36 meses a partir da data da fabricação, manter em local fresco e seco.	R\$ 16,12	R\$ 2.418,00
151.	35	Kg	Pimentão verde fresco, sem rupturas e apodrecimentos, tamanho médio.	R\$ 12,50	R\$ 437,50
152.	2100	Unid.	Pipoca doce vermelha torrada. Ingredientes: Canjição, açúcar, água e glucose de milho. Não Contém Glúten. Informações Nutricionais: Porção 20 gramas: 1 Pacote Valor calórico: 78kcal/328kJ (4%VD*), Carboidratos: 18g (6%VD*), Proteínas: 0,9g (1%VD*), Gorduras Totais 0g (0%VD*), Gorduras Saturadas 0g (0%VD*), Gorduras Trans 0g (**%VD*), Fibra alimentar 0,6g (2%VD*), Sódio 8mg (0%VD*). *Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8.400 kj. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades. Pacote com no mínimo 40 gr.	R\$ 3,54	R\$ 7.434,00
153.	70	Pcte	Pirulito grande, recheado de chicle que faz bola de verdade. No delicioso sabor de Tutti-frutti. Pacote com 50 unidades.	R\$ 15,35	R\$ 1.074,50
154.	280	Pcte	Pirulito sabor de morango. Pacote com no mínimo 50 unidades.	R\$ 15,72	R\$ 4.401,60
155.	70	Pcte	Pirulito sabor morango em formato de coração vermelho. Pacote com 50 unidades.	R\$ 15,91	R\$ 1.113,70
156.	250	Unid.	Pó para gelatina, sabores variados. Embalagem com 35 gr. Sem glúten, colorido e aromatizado artificialmente, fonte de vitaminas e ferro.	R\$ 13,49	R\$ 674,50
157.	50	Unid.	Polvilho azedo, tipo 01, pacote de 1 Kg.	R\$ 2,55	R\$ 637,50
158.	300	Pcte	Prato plástico descartável 15 cm (Plástico poliestireno e pigmentos atóxicos). Praticidade	R\$ 6,80	R\$ 2.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			para qualquer tipo de evento. Pacote com 10 unidades.		
159.	160	Pcte	Prato plástico descartável 21 cm (Plástico poliestireno e pigmentos atóxicos). Praticidade para qualquer tipo de evento. Pacote com 10 unidades.	R\$ 4,38	R\$ 700,80
160.	70	Kg	Queijo fresco – tipo minas, com pouco sal, de 1ª qualidade, indicando o prazo de validade.	R\$ 40,96	R\$ 2.867,20
161.	250	Unid.	Recarga de botijão de gás de cozinha 13 kg.	R\$ 146,99	R\$ 36.747,50
162.	310	Fardo	Refrigerante (Água carbonatada, açúcar, aroma natural de óleos essenciais, acidulante INS 330, corante INS 150 d e conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico, contém açúcar). Fardo com 6 unidades de 2 litros cada. Sabores variados (limão, guaraná, laranja, uva, cola).	R\$ 49,08	R\$ 15.214,80
163.	150	Fardo	Refrigerante de cola (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural). Fardo com 06 embalagens de 2 litros cada. Padrão de qualidade Coca Cola.	R\$ 75,37	R\$ 11.305,50
164.	150	Fardo	Refrigerante de guaraná (Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV). Fardo com 06 embalagens de 2 litros cada. Padrão de qualidade Guaraná Antártica.	R\$ 61,12	R\$ 9.168,00
165.	150	Fardo	Refrigerante de laranja (Água carbonatada, açúcar, aroma natural de óleos essenciais, acidulante INS 330, corante INS 150 d e conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico, contém açúcar). Fardo com 6	R\$ 62,41	R\$ 9.361,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			unidades de 2 litros cada. Padrão de qualidade Fanta laranja.		
166.	100	Fardo	Refrigerante em lata 350 ml de cola (Água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural). Fardo com 12 unidades. Padrão de qualidade Coca Cola.	R\$ 51,20	R\$ 5.120,00
167.	100	Fardo	Refrigerante em lata 350 ml de guaraná (Água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, acidulante ácido cítrico, conservadores: benzoato de sódio e sorbato de potássio, aromatizante e corante caramelo IV). Fardo com 12 unidades. Padrão de qualidade Guaraná Antártica.	R\$ 49,43	R\$ 4.943,00
168.	50	Kg	Repolho verde, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação.	R\$ 7,75	R\$ 387,50
169.	90	Unid.	Requeijão cremoso tradicional (creme de leite, leite padromizado, recontituidos, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentoláctos, ezimaprotease, estabilizante, polisifatos de sódio e difosato de sódio, conservado, obrato de protasio. não contem glúten). Embalagem de 400 g	R\$ 12,87	R\$ 1.158,30
170.	200	Unid.	Rosquinha de leite caseira. Pacote com 500 gr.	R\$ 12,65	R\$ 2.530,00
171.	100	Caixa	Saco de pipoca em papel. Tamanho aproximado: 20x10,5x6cm. Capacidade: 50g. Caixa com peso mínimo de 3 kg	R\$ 191,86	R\$ 19.186,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

172.	06	Fardo	Sacola branca leitosa, branca virgem com alça Fardo - 5kg (aprox.1000 un) 30x40 Matéria Prima Virgem. Ideal para uso em comércio de alimentos, bares, restaurantes, farmácias, roupas entre outros.	R\$ 174,78	R\$ 1.048,68
173.	35	Unid.	Sal iodado refinado, pacote de 1 Kg.	R\$ 2,29	R\$ 80,15
174.	45	Unid.	Salame tipo italiano elaborado a partir de carnes selecionadas, temperado, embalado a vácuo. Peça com aproximadamente 400 gramas.	R\$ 64,53	R\$ 2.903,85
175.	7000	Unid.	Salgados para festa, assados e/ou fritos sabores diversos (pastel de milho, coxinha de frango, empada de frango, bolinha de queijo com presunto, quibe). Peso mínimo de 40grs cada.	R\$ 0,91	R\$ 6.370,00
176.	490	Kg	Salsicha (Carne mecanicamente separada de frango, gordura suína, carne suína, água, carne de peru, proteína isolada de soja, fécula de mandioca, sal, maltodextrina, condimentos naturais, pimenta preta, regulador de acidez lactato de sódio (INS 325)). Estabilizantes: Tripolifosfato de sódio (INS 451i), polifosfato de sódio (INS 452i) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i) Aromas de fumaça natural de fumaça, natural de pimenta branca, naturais e idênticos ao natural de pimenta da Jamaica e preta realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservador nitrito de sódio (INS 250) e corante urucum (160b).	R\$ 15,23	R\$ 7.462,70
177.	200	Unid.	Saquinho para Hot Dog. Composição: Papel seda e pigmentos atóxicos. Dimensões mínimas: Larg. 8,5cm x Alt. 15,5cm. Embalagem com 50 unidades.	R\$ 16,63	R\$ 3.326,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

178.	100	Unid.	Sardinha lata de 250 gramas (Sardinha água de constituição (ao próprio suco), óleo vegetal de soja e sal não contem glúten).	R\$ 7,93	R\$ 793,00
179.	80	Unid.	Suco concentrado integral, sabores variados. Ingredientes suco de fruta integral (manga, abacaxi, maracujá) Conservantes: Benzoato de sódio (ins 211), Metabissulfito de sódio; acidulante: ácido cítrico (ins 330), produto não fermentado e não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado; registro do produto no ministério da agricultura, pecuária e abastecimento; valor nutricional médio por porção: valor energético 11 kcal, carboidratos 2,7g, fibra alimentar 1,1g. Embalagem c/ 1 lt	R\$ 10,05	R\$ 804,00
180.	70	Caixa	Suco em pó água ou leite sabores variados, faz 2 litros sendo 25g por unidade já adoçado. Igrredientes: Açúcar, Maltodextrina, Polpa de Laranja Desidratada, Vitamina C, Zinco, Vitamina D, Acidulante Ácido Cítrico, Antiumectante Fosfato Tricálcico, Regulador de Acidez Citrato de Potássio, Espessantes' Goma Guar e Xantana, Edulcorantes' Aspartame (27mg/100ml), Ciclamato de Sódio (22mg/100ml), Acesulfame de Potássio (4,5mg/100ml) e Sacarina Sódica (1,7mg/100ml), Corante Inorgânico Dióxido de Titânio, Espumante Extrato de Quiláia e Corantes Artificiais' Tartrazina e Amarelo Crepúsculo FCF. Produzido em equipamento que processa leite. Fenilcetonúricos. Contém fenilalanina. Caixa com 15 unidades.	R\$ 26,45 1.851,50	R\$ 1.851,50
181.	70	Fardo	Suco em pó sabores variados, faz 2 litros, (Açúcar, acidulante (Ácido cítrico), Aromatizante (aroma artificial de uva), estabilizante (citrato de sódio), Antiumectante(fosfato tricálcico), corante inorgânico (Dióxido de Titânio), Espessantes (Goma xantana e	R\$ 34,13	R\$ 2.389,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

			Carboximetilcelulose) e corantes artificiais vermelho ponceau 4 R, vermelho bordeaux S e azul brilhante. Não contém glúten. Fardo com 12 unidades de 240 gr cada.		
182.	40	Unid.	Tempero preparado para caldo, contém aromatizante sintético idêntico ao natural, sabores variados (carne, galinha, bacon). Embalagem com 12 cubos. Totalizando 114 gr.	R\$ 4,77	R\$ 190,80
183.	210	Kg	Tomate, para salada, fresco, tamanho médio.	R\$ 9,49	R\$ 1.992,90
184.	100	Unid.	Torrada tradicional, 35 kcal por fatia. Pacote com 160 gr	R\$ 8,26	R\$ 826,00
185.	75	Pcte	Torresmo de porco pré frito. Pacote com 500 gr	R\$ 16,83	R\$ 1.262,25
186.	50	Pcte	Toucas de TNT, tamanho único, cor branca de prolipropileno e elástica, descartável. Com dimensão suficiente para abrigar a parte superior da cabeça e o couro cabeludo em seu interior; o ajuste na cabeça é feita por elástico especial. Cozinhas, laboratórios, empresas e demais locais onde, com o uso desta touca, se evita a queda de cabelos sobre alimentos, produtos, ambiente, etc. Embalagens 100 unidades.	R\$ 32,55	R\$ 1.627,50
187.	25	Kg	Uva passas escura sem semente e óleo mineral, não contém glúten.	R\$ 71,95	R\$ 1.798,75
188.	20	Kg	Vagem fresca, tamanho médio.	R\$ 15,49	R\$ 309,80
Valor total				R\$ 822.056,63	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12/2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição ora pretendida se destina a manutenção das diversas secretarias municipais, no atendimento aos usuários dos ambientes, com condições de higiene e limpeza adequadas.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista que o Município ainda está em fase de adaptação aos procedimentos da Lei 14.133/21 e não elaborou o PCA 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessário tal exigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de educação: Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG
CEP: 36.275-000

Secretaria de Saúde: Rodovia AMG 420 – Km 2 – Vargas – Senhora dos Remédios – MG.

Secretaria de Assistência Social: CRAS – Rua Paulo Ferreira de Souza, nº 86, centro

Secretaria de Agricultura: Rua Coronel Ferrão, nº. 251 – Centro

Secretaria de Administração: Prefeitura Municipal, Rua Coronel Ferrão, nº. 259 – Centro.

5.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

5.6. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1 Pela Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal de contrato: Carmem Lúcia de Souza Rezende

Gestor do gerenciador: Sonia Maria Coelho Milagres

6.6.2 Pela Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de contrato: Cintya dos Remédios Resende Coelho

Gestor do gerenciador: Gisleni Maria Coelho Milagres

6.6.3 Pela Secretaria Municipal de Agricultura:

Fiscal de contrato: Adriani Belo Damasceno

Gestor do gerenciador: Sônia Maria Ferreira Belo

6.6.4 Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de contrato: Micael Sander Rosa

Gestor do gerenciador: Daianny Guedes de Assis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.6.5 Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de contrato: Iara Tatiana de Carvalho

Gestor do gerenciador: Elias Pimentel Matheus

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do Município;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade das Secretarias demandantes.

8.3 Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 822.056,63 (oitocentos e vinte e dois e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima .

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações:

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004,

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0007,

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195,

3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0005.2.0186,

3.3.90.30.00.2.02.02.12.365.0005.2.0106,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.3.90.30.00.2.02.02.12.365.0005.2.0223,

3.3.90.30.00.2.02.03.13.392.0008.2.0022,

3.3.90.30.00.2.02.03.23.695.0008.2.0026,

3.3.90.30.00.2.02.03.27.812.0008.2.0027,

3.3.90.30.00.2.03.01.10.122.0012.2.0028,

3.3.90.30.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041,

3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049,

3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052,

3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0016.2.0057,

3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0016.2.0058,

3.3.90.30.00.2.12.13.08.243.0016.2.0039,

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Senhora dos Remédios, 31 de janeiro de 2024.

Sônia Maria Coelho Milagres

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1.HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1 Alvará sanitário emitido pelo Órgão Municipal ou Estadual competente.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:

5.1. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2. Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3. Declaração de inexistência de impedimentos legais.

5.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

5.6. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

6. Em caso de licitante enquadrado como cooperativa, deverá apresentar a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº /2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2024, que fazem entre si o **Município de Senhora dos Remédios – MG**, situado a Rua Coronel Ferrão nº. 259, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa ----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2024, Processo Administrativo nº 11/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme abaixo:
(inserir itens após resultado)

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta da contratada; e

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite do art.107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.1. A entrega do objeto licitado será parcelada conforme O. F. (ordem de fornecimento), não havendo cota mínima para pedido, devendo a mercadoria ser entregue num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da referida ordem emitida pelo Setor de Compras/Licitações com a apresentação da respectiva N. F. (nota fiscal), no horário de 7:00 às 16:00 horas.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02) dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os itens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de educação: Rua dos Expedicionários, nº 47, Centro de Senhora dos Remédios/MG
CEP: 36.275-000

Secretaria de Saúde: Rodovia AMG 420 – Km 2 – Vargas – Senhora dos Remédios – MG.

Secretaria de Assistência Social: CRAS – Rua Paulo Ferreira de Souza, nº 86, centro

Secretaria de Agricultura: Rua Coronel Ferrão, nº. 251 – Centro

Secretaria de Administração: Prefeitura Municipal, Rua Coronel Ferrão, nº. 259 – Centro.

3.4. Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

3.6. Todos os itens solicitados deverão ser entregues na Secretaria Requisitante, com no mínimo 60% (sessenta por cento) do prazo de validade vigente.

3.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. São obrigações do Fornecedor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.10.1 Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

3.10.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

3.10.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada.

3.10.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.11. São obrigações do Município:

3.11.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

3.11.2. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

3.11.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

3.11.4. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

3.11.4.1 Pela Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal de contrato: Carmem Lúcia de Souza Rezende

Gestor do gerenciador: Sonia Maria Coelho Milagres

3.11.4.2. Pela Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de contrato: Cintya dos Remédios Resende Coelho

Gestor do gerenciador: Gisleni Maria Coelho Milagres

3.11.4.3. Pela Secretaria Municipal de Agricultura:

Fiscal de contrato: Adriani Belo Damasceno

Gestor do gerenciador: Sônia Maria Ferreira Belo

3.11.4.4. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de contrato: Micael Sander Rosa

Gestor do gerenciador: Daianny Guedes de Assis

3.11.4.5. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de contrato: Iara Tatiana de Carvalho

Gestor do gerenciador: Elias Pimentel Matheus



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.12. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.17. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

3.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do MUNICÍPIO, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive extinção contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. O valor total da contratação é R\$ -----

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente da seguinte forma:

6.1.1. Após a entrega dos produtos, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em -----

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Senhora dos Remédios, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Município de Senhora dos Remédios.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 . CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004,

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0007,

3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0003.2.0195,

3.3.90.30.00.2.02.01.12.122.0005.2.0186,

3.3.90.30.00.2.02.02.12.365.0005.2.0106,

3.3.90.30.00.2.02.02.12.365.0005.2.0223,

3.3.90.30.00.2.02.03.13.392.0008.2.0022,

3.3.90.30.00.2.02.03.23.695.0008.2.0026,

3.3.90.30.00.2.02.03.27.812.0008.2.0027,

3.3.90.30.00.2.03.01.10.122.0012.2.0028,

3.3.90.30.00.2.04.00.15.122.0019.2.0041,

3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0049,

3.3.90.30.00.2.05.02.20.606.0023.2.0052,

3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0016.2.0057,

3.3.90.30.00.2.06.00.08.244.0016.2.0058,

3.3.90.30.00.2.12.13.08.243.0016.2.0039,

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº. 14.1333/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Senhora dos Remédios, -----.

Willian Nunes Dornelas

Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O **Município de Senhora dos Remédios – MG**, situado a Rua Coronel Ferrão nº. 259, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF nº. 069.216.926-12, RG nº. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios, doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 12/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(incluir planilha após resultado)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

3.1. O órgão gerenciador será a secretaria de educação

3.2. São órgãos participantes nesta Ata:

3.2.1. Pela Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal de contrato: Cintya dos Remédios Resende Coelho

Gestor do gerenciador: Gisleni Maria Coelho Milagres

3.2.2. Pela Secretaria Municipal de Agricultura:

Fiscal de contrato: Adriani Belo Damasceno

Gestor do gerenciador: Sônia Maria Ferreira Belo

3.2.3. Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fiscal de contrato: Micael Sander Rosa

Gestor do gerenciador: Daianny Guedes de Assis

3.2.4. Pela Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscal de contrato: Iara Tatiana de Carvalho

Gestor do gerenciador: Elias Pimentel Matheus

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do Município e do fornecedor.

4.2. A autorização do Município será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O Município de Senhora dos Remédios, poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do Município de Senhora dos Remédios, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo Município de Senhora dos Remédios, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Senhora dos Remédios por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou manual .

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de reajuste, conforme previsto no Edital, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Senhora dos Remédios convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Senhora dos Remédios procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o Município comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Senhora dos Remédios e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Senhora dos Remédios atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O Município de Senhora dos Remédios comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao Município de Senhora dos Remédios autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo Município de Senhora dos Remédios, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Senhora dos Remédios poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do Município de Senhora dos Remédios, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Município de Senhora dos Remédios poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Senhora dos Remédios, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do Município de Senhora dos Remédios a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do ata de registro de preços, a partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Senhora dos Remédios/MG, ____ de _____ 2024.

Willian Nunes Dornelas

Prefeito Municipal

Detentor



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Colocar fornecedores e itens)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

(Colocar fornecedores e itens)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pelo licitante como sua proposta)

RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ /CPF

ENDEREÇO

COMPLETO

TELEFONE

E-MAIL

Local, ____ de _____ de 2023.

Ref.Pregão Eletrônico Nº. 02/2024 – Processo Licitatório Nº. 11/2024.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sra. Nossa proposta de preços ao objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

➤ Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tributos, encargos sociais, frete até o destino, carga e descarga e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação, bem como os descontos porventura concedidos;

➤ Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no ANEXO I e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

➤ Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

➤ Declaramos que o prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (Sessenta) dias.

➤ .

➤ Declaro que, o responsável pela assinatura do termo de Contrato é o Sr (a) _____ portador (a) do CPF nº _____ e RG nº _____.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

RESSALVA.

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

(OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO VII– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA** que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO VIII– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS LEGAIS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA**
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO IX– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.62, IV, da Lei nº 14133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Rua Coronel Ferrão, 259 – Centro.

CEP: 36275-000 – Minas Gerais

Tele fax: (32) 3343-1145

CNPJ: 18.094.870/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2024

ANEXO X– MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)